



Prefeitura Municipal do Amapá – AP

Diário Oficial do Município

PUBLICAÇÃO

EXECUTIVO

PUBLICADO NO DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2020.
LINK DA PUBLICAÇÃO: <https://bit.ly/3qlB0yM>

RESUMO

RESOLUÇÃO Nº 0001/2020-CMA – Fixa os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Vereadores e dos Secretários da Prefeitura do Município de Amapá, para o mandato 2021/2024, e dá outras providências.





**ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPÁ
PALÁCIO VEREADOR LUCIMAR DOS PASSOS
PODER LEGISLATIVO**

RESOLUÇÃO Nº 0001/2020-CMA

“FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO, DOS VEREADORES E DOS SECRETÁRIOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ, PARA O MANDATO 2021/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPÁ, ESTADO DO AMAPÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 29, INCISOS V e VI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COMBINADO COM ARTIGO 142, PARÁGRAFO 1º, INCISO III DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPÁ, RESOLVE PROPOR A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais, do Presidente, do Vice-Presidente e dos Vereadores do Município de Amapá, para o mandato de 01/01/2021 a 31/12/2024, serão pagos de acordo com os critérios determinados nesta Resolução.

Art. 2º - Por subsídio deve-se entender o valor pago ao agente político, pelo exercício ininterrupto do cargo.

Art. 3º - Os subsídios fixados nesta lei poderão ser revistos anualmente, de conformidade com o disposto nos incisos X e XI, do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 4º - Fica fixado em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais o subsídio do Prefeito do Município de Amapá, para o mandato que compreende o período de 01/01/2021 a 31/12/2024.

Art. 5º - Fica fixado em R\$ 3.000,00 (Três mil reais) mensais o subsídio do Vice-Prefeito do Município de Amapá, para o mandato que compreende o período de 01/01/2021 a 31/12/2024.

Art. 6º - Fica fixado em R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais o subsídio dos Secretários da Prefeitura Municipal de Amapá, para o mandato que compreende o período de 01/01/2021 à 31/12/2024.

Art. 7º - Fica fixado em R\$ 2.500,00 (Dois mil e Quinhentos reais) mensais o subsídio dos Vereadores da Câmara de Amapá, para a legislatura que compreende o período de 01/01/2021 à 31/12/2024.

Art. 8º – As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente em cada exercício.

Art. 9º - Os Subsídios dos vereadores da Câmara Municipal de Amapá, terá vigor a partir de 01 de janeiro de 2022, condicionado à existência de dotação Orçamentária e Financeira. Permanece em vigor a Lei atual e o valor nela fixado.

Art. 10º – Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Art.11º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de Janeiro de 2021, considerando o dispositivo na Lei Complementar nº173/2020

Câmara Municipal de Amapá, Palácio Vereador “Lucimar dos Passos”, em 09 de Dezembro de 2020.


Kelley Lobato
CPF/ 637.414.582-87
Presidente -CMA